



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir de 07 de Janeiro de 2025, o senhor **GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL**, RG nº 46.XXX.XXX-9, ao emprego público em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Janeiro de 2025.

Estiva Gerbi, 09 de Janeiro de 2025.

MARCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que o presente decreto foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do paço municipal.

JÚLIA CORREA DE SOUZA
Procuradora Municipal



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADA**, a cessão da servidora pública municipal **ELIANA FRANÇA DA SILVA RANGEL**, matrícula nº 115673-1, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, junto a APAE de Estiva Gerbi, devendo retornar as atividades juntamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1305, de 23 de Agosto de 2024.

Estiva Gerbi, 09 de Janeiro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Encaminhado à publicação, registrado e afixado em quadro próprio do Paço.

JÚLIA CORRÊA DE SOUZA
Procuradora Municipal



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

**REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 466/2022,
QUE INSTITUIU O “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA
AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas no "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado" 100 (cem) vagas (que serão preenchidas conforme necessidade da Administração Pública) para início em 10 de março de 2025, através da devida Seleção Pública.

Art. 2º - A Administração Municipal tornará público a abertura das inscrições ao Programa mediante Edital que será amplamente divulgado no Semanário Eletrônico Oficial desse município e em jornal de circulação nesta urbe.

Parágrafo Único - Dentre outros itens, o edital informará:

I - o número de bolsas disponíveis;

II - os requisitos para a obtenção do auxílio;

III - local, data e horários das inscrições;

IV - documentos a serem apresentados no ato da inscrição.

Art. 3º - A convocação dos candidatos ao Programa deverá atender ao binômio necessidade e aptidão ao serviço.

Art. 4º - A relação dos candidatos selecionados será amplamente divulgada no Semanário Eletrônico Oficial desse município.

Parágrafo Único - No edital de convocação deverá constar, dentre outras informações, os locais, as datas e os horários de apresentação dos beneficiados.

Art. 5º - Os candidatos convocados firmarão Termo de Adesão ao Programa mediante apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações.

§1º - O termo de Adesão será firmado entre o participante do Programa e a Prefeitura.

§2º - Deverá constar do termo de adesão, dentre outras coisas, que o pagamento da bolsa auxílio desemprego será efetuada pelo Município de Estiva Gerbi, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SAF.



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

§3º - As inexatidões das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Programa, sem prejuízo de sua responsabilização civil e criminal.

Art. 6º - O beneficiário será desligado do Programa se no transcorrer do mesmo sair da condição de desempregado ou passar a obter outra fonte de renda.

Art. 7º - A adesão do desempregado ao Programa implica na sua participação efetiva junto as atividades desenvolvidas, dentre elas a colaboração na limpeza, conservação, manutenção e restauração de bens públicos da Administração Pública Municipal, em todas as suas formas, bem como bens de Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos.

§1º – A jornada de atividades no Programa será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 19 (dezenove) horas de colaboração em serviços efetivos junto aos locais descritos no presente artigo e 01 (uma) hora de participação em cursos de capacitação profissional.

§2º – A capacitação profissional será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social - SAS.

Art. 8º - Os órgãos ou entidades beneficiadas pelo presente Programa fornecerão os materiais, equipamentos e ferramentas, bem como, eventuais, recursos humanos necessários a consecução das atividades desenvolvidas pelos participantes do Programa.

Art. 9º - O beneficiário também será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades.

II - quando não observar as normas estabelecidas pelo Município de Estiva Gerbi.

III - quando se ausentar injustificadamente aos serviços que lhe foram designados, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;

IV - quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas;

V - quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

Parágrafo Único - Os casos excepcionais serão decididos pelo Município de Estiva Gerbi, mediante processo sumário, com participação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 10 - As vagas que surgirem no Programa face ao desligamento do bolsista, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, que completará o período, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate.

Art. 11 - A respectiva Secretaria Municipal que contar com participante do Programa acompanhará e controlará os resultados do Programa, emitindo relatórios trimestrais de seu desempenho.

Art. 12 - Além das atividades normais, solicitadas pela Chefia imediata, caberá ao respectivo Secretário Municipal o controle de frequência do bolsista sob sua coordenação.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 09 de Janeiro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

JÚLIA CORRÊA DE SOUZA
Procuradora Municipal



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO E OPÇÃO POR VENCIMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado o Sr. **VALDIR PAZINI**, do cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 02 de janeiro de 2025, que opta por receber vencimentos tão somente de Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2025.

Estiva Gerbi, 08 de Janeiro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JÚLIA CORRÊA DE SOUZA

Procuradora Municipal



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO, APRECIÇÃO E JULGAMENTO DOS POSTULANTES AS BOLSAS DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”, INERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 466/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018/2025;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme o artigo 37, “caput”, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores concursados a seguir relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO, APRECIÇÃO E JULGAMENTO DOS POSTULANTES AS BOLSAS DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”, INERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA, a partir da presente data:

NOME COMPLETO: TATIANE URBANO NASCIMENTO – PRESIDENTE - **MATRÍCULA:** 108413-1

NOME COMPLETO: MICHELE LARISSA RODRIGUES ALVES – SECRETÁRIO - **MATRÍCULA:** 1025-1

NOME COMPLETO: BRUNA BURATIN – MEMBRO - **MATRÍCULA:** 117374-1

NOME COMPLETO: JÚLIA CORRÊA DE SOUZA – SUPLENTE - **MATRÍCULA:** 115622-1

NOME COMPLETO: PRISCILA CRISTINA COELHO BARBOSA – SUPLENTE - **MATRÍCULA:** 115940-1

NOME COMPLETO: JAIME ABREU JUNIOR – SUPLENTE - **MATRÍCULA:** 113123-1

Artigo 2º. O respectivo suplente sorteado poderá substituir quaisquer dos membros titulares da comissão (presidente, secretário e membro), em caso de justificado impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo do respectivo postulante em lugar do titular da comissão.

Parágrafo Único. O suplente a ser utilizado nos casos previstos no “caput” desse artigo será escolhido através de sorteio (a ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo).



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

Artigo 3º. Compete à COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO, APRECIÇÃO E JULGAMENTO DOS POSTULANTES AS BOLSAS DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”, INERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA autuar, instruir, processar, analisar e julgar, no âmbito do Município, os pedidos de ingresso de munícipes desempregados no “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”.

Artigo 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 059, de 06 de Dezembro de 2022.

Estiva Gerbi, 09 de Janeiro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Encaminhado à publicação, registrado e afixado em quadro próprio do Paço.

JÚLIA CORRÊA DE SOUZA
Procuradora Municipal



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (C.M.L.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para a Composição da Comissão Municipal de Licitações (C.M.L.):

Presidente: JAQUELINE CORRÊA DE MORAES RG nº 40.XXX.XXX-2

Secretária: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RG nº 19.XXX.XXX-0

Membro: JAIME DE ABREU JUNIOR RG nº 40.XXX.XXX-9

Membro: DAIANE BATISTA RG nº 43.XXX.XXX-3

Membro: DAVIRSON ADORNO RG nº 10.XXX.XXX-3

Art. 2º - No caso de ausência ou impedimento do Presidente, exercerá a função de Presidente o Secretário da C.M.L. e assim sucessivamente, de acordo com a ordem estabelecida.

Art. 3º - Os Membros da C.M.L., designados por esta Portaria, exercerão suas funções sem prejuízos das atribuições normais de cada um, inclusive os vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048, de 23 de Fevereiro de 2024.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

Estiva Gerbi, 09 de Janeiro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JÚLIA CORRÊA DE SOUZA

Procuradora Municipal



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A APAE DE ESTIVA GERBI.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida, a servidora pública municipal **ADRIANA VIEIRA DELUCENA**, portadora do RG nº 47.XXX.XXX-6, detentora do cargo de Auxiliar de Laboratório, que prestará serviço junto a APAE de Estiva Gerbi, conforme estabelecido em Convênio, nos termos da Lei Municipal nº 184/2009.

Art. 2º - A remuneração da servidora ora cedida obedecerá às disposições estabelecidas na legislação, em especial, da Lei Municipal nº 184/2009.

Art. 3º - A referida servidora será cedida pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, no período compreendido entre 13/01/2025 a 13/01/2027.

Art. 4º - O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições em contrário, em especial a Portaria nº 097, de 24 de Junho de 2025.

Estiva Gerbi, 09 de Janeiro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Encaminhado à publicação, registrado e afixado em quadro próprio do Paço.

JÚLIA CORRÊA DE SOUZA
Procuradora Municipal



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

EDITAL

EDITAL Nº 001/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”

A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 466, de 11 de outubro de 2022, e com o Decreto Municipal nº 018, de 09 de Janeiro de 2025, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Estiva Gerbi, realizará Seleção Pública para bolsistas do “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado”, para as vagas atuais e as que vierem a vagar.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado” destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério do Município de Estiva Gerbi e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas no “TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO”.
2. Os beneficiários do programa participarão de cursos de qualificação profissional, nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e do §1º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 018/2025.
3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e pelo Decreto Municipal nº 018/2025, e não gerará vínculos empregatícios dos bolsistas para com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

II – DAS VAGAS

1. Em razão desse Edital, para serem preenchidas por munícipes, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e do Decreto Municipal nº 018/2025, para o ano de 2025, estão abertas **100 (cem) vagas** para o “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado”.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de **13/01/2025 a 14/02/2025**, no horário das **08 horas às 16 horas**, no Departamento de Ação Social, situado na Rua João Sbarai, nº 286, Jardim Anhumas, Estiva Gerbi/SP, observando-se o seguinte:
2. O atendimento para efetuar a inscrição no “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado” será feito por ordem de chegada.
3. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.
4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e pelo Decreto Municipal nº 018/2025, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

7. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado”, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser alfabetizado;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;

IV - ser o candidato arrimo de família;

V - estar desempregado;

VI - comprovação de residência no Município de Estiva Gerbi de pelo menos de 2 (dois) anos, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;

VII - limitação de 1 (um) beneficiário do Programa por núcleo familiar;

VIII - não ser beneficiário de auxílio ou seguro desemprego;

~~IX - não ser beneficiário de programa de transferência de renda que supere o valor de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente (REVOGADO PELA LEI Nº 470/2022);~~

X - estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

XI - não ser aposentado nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal, e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;

XII - gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades atinentes à função a que concorre;

XIII - não estar em gozo de qualquer benefício Previdenciário.

8. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

9. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 466/2022, considerar-se-ão os seguintes documentos:



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

(a) Da idade – Documento oficial, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

(b) Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

(c) De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no Município de Estiva Gerbi, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de energia elétrica, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de Saúde ou à Creche, título de eleitor.

(d) Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

(e) Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio punho do interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado", instituído pela Prefeitura do Município de Estiva Gerbi.

(f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

(g) Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

10. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

11. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. No caso de o número de candidatos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante processo seletivo simplificado, aplicando pela ordem os seguintes critérios eliminatórios:

I - maior tempo de desemprego;

II - concorrentes com maior idade;

III - menor renda familiar per capita;

IV - possuir o maior número de dependentes com idade mínima de 14 anos de idade.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

2. A preferência obedecerá a ordem prevista na sequência acima.
3. Os candidatos serão classificados em uma lista classificatória.
4. A convocação obedecerá à ordem de classificação.
5. As decisões da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi publicará em seu Semanário Oficial Eletrônico o extrato da lista de classificação final e o colocará também na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos no Paço Municipal, no local de costume, situado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi/SP e no site www.estivagerbi.sp.gov.br.
2. A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no Semanário Oficial Eletrônico ou pessoalmente dirigindo-se ao Paço Municipal, no local de costume, situado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi/SP ou por meio do telefone (19) [3868-1111](tel:3868-1111).
3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso perante o Departamento de Ação Social.

VI - DA CONCESSÃO DA BOLSA

1. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga; devendo para isso comparecer no Departamento de Ação Social, localizado na Rua João Sbarai, nº 286, Jardim Anhumas, Estiva Gerbi/SP.
2. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos previstos neste Edital, na Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e no Decreto Municipal nº 018/2025.
3. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):
 - (a) Documento de Identidade – RG;
 - (b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
 - (c) Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
 - (d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão);



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

- (e) Comprovante de escolaridade, se possuir;
 - (f) Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone, entre outros) recente e de há 01 (um) ano atrás;
 - (g) 1 foto 3x4 recente e sem uso;
 - (h) Atestado de Antecedentes Criminais atualizado;
 - (i) Exame médico constando expressamente se o bolsista está em condições de prestar serviços voluntários.
4. A Administração concederá aos bolsistas do "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado":
- (a) Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
 - (b) Cursos de qualificação profissional.
5. O auxílio pecuniário de que trata a alínea “a” do item 4 deste tópico será repassado, mensalmente, diretamente a cada bolsista, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o quinto dia útil do mês subsequente, durante os meses em que o beneficiário integrar o Programa, através de transferências bancárias (TED, DOC ou PIX).
6. É obrigatória a frequência dos bolsistas nos cursos profissionalizantes, sob pena de aplicação do disposto no artigo 6 da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e do inciso IV do artigo 9º do Decreto Municipal nº 018/2025.
7. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério do Município de Estiva Gerbi, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado", tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e no Decreto Municipal nº 018/2025.
2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
3. A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecendo sempre o limite imposto pelo artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 018/2025.
4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses a critério da Administração Pública.
5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:
 - (a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

- (b) Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
 - (c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
 - (d) Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
6. O beneficiário poderá ser excluído do "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado", caso não atenda os termos deste Edital, da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e do Decreto Municipal nº 018/2025.
7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.
8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Município de Estiva Gerbi.

Estiva Gerbi/SP, 09 de Janeiro de 2025.

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

PORTARIA

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2025

DESIGNA SERVIDORAS PARA FINS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO-SE o disposto no Artigo 2º da Resolução Nº 114/2013 de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal,

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º Fica autorizado a conduzir o veículo oficial deste Poder Legislativo a Servidora Elaine Cristina Panicati Pereira, CPF: 27.XXX.XXX-4, Analista Contábil e a Servidora Tári Roberta de Souza Simões, CPF nº 384.XXX.XXX-85, Analista Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrária, em especial as Portarias de nº 009/2016,007/2017,012/2019 e 004/2022.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 08 DE JANEIRO DE 2025.

ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente da Câmara

EDER ROCHA
1ª Secretário

Registrado e encaminhado á publicação na data supra

EDUARDO LUIS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

PORTARIA Nº 002/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA FINS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO-SE o disposto no Artigo 2º da Resolução Nº 114/2013 de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal,

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º Fica autorizado a conduzir o veículo oficial deste Poder Legislativo o Servidor Eduardo Luis Del Judice, CPF: 182.XXX.XXX-36, Diretor Administrativo e o Servidor Edivaldo Rodrigues Barbosa, CPF nº 059.XXX.XXX-02, Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contraria.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 08 DE JANEIRO DE 2025.

ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente da Câmara

EDER ROCHA
1ª Secretário

Registrado e encaminhado á publicação na data supra

EDUARDO LUIS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

PORTARIA Nº 003/2025

REVOGA PORTARIAS 016 e 017/2023

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º Fica revogadas as Portarias 016 e 017 de 01 de setembro de 2023 que nomeia a servidora Rosanna Ciaramella Viera para Pregoeira e a servidora Elaine Cristina Panicati Pereira para Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrária.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 08 DE JANEIRO DE 2025.

ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente da Câmara

EDER ROCHA
1ª Secretário

Registrado e encaminhado á publicação na data supra

EDUARDO LUIS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

PORTARIA Nº 004/2025

Concede a Demissão Voluntária

CONSIDERANDO-SE a Lei Complementar 367 de 18 de abril de 2018.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º. Conceder demissão voluntária a partir de 06 de janeiro de 2025 à servidora Rosanna Ciaramella Vieira portadora do RG XX.566.590-X lotada no cargo de Analista Legislativo da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrária.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 08 DE JANEIRO DE 2025.

ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente da Câmara

EDER ROCHA
1ª Secretário

Registrado e encaminhado à publicação na data supra

EDUARDO LUIS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

PORTARIA Nº 005/2025

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º. Nomeia a servidora Elaine Cristina Panicati Pereira portadora do RG XX. 181.662-X lotada no cargo de Analista Contábil para a condução de licitação realizadas na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrária.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 08 DE JANEIRO DE 2025.

ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente da Câmara

EDER ROCHA
1ª Secretário

Registrado e encaminhado à publicação na data supra



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

ATO DE MESA

CAMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, “ex vi” no disposto do inciso XII do artigo 25 da Lei Orgânica do município, resolve o seguinte:

Art. 1º) Nomeia o Sr. Eduardo Luis Del Judice, Portador do RG: 18.XXX.XXX-7 CPF: 182.XXX.XXX-36, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo, instituído pela Lei Complementar Nº 447 de 16 de fevereiro de 2022 sob o Regime de Consolidações das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 2º) As despesas com a execução desse Ato Onerarão Dotação Orçamentária Própria da Câmara Municipal, consignada no Orçamento Vigente e Futuro.

Art. 3º) Este Ato entra em vigor a partir do dia 08 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 07 DE JANEIRO DE 2025.

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO

Presidente

VER. EDER ROCHA

1º Secretário

VER. DANIELE CRISTINA F. SILVA

2ª Secretária

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio da Câmara Municipal.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

EDUARDO LUIS DEL JUDICE
Diretor Administrativa

ATO DA MESA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, “ex vi” no disposto do inciso XII do artigo 25 da Lei Orgânica do município, resolve o seguinte:

Art. 1º) Nomeia o Sr. Edivaldo Rodrigues Barbosa, Portador do RG: 14.XXX.XXX-0 CPF: 059.XXX.XXX-02, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, instituído pela Lei Complementar Nº 447 de 16 de fevereiro de 2022 sob o Regime de Consolidações das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 2º) As despesas com a execução desse Ato Onerarão Dotação Orçamentária Própria da Câmara Municipal, consignada no Orçamento Vigente e Futuro.

Art. 3º) Este Ato entra em vigor a partir do dia 08 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO

Presidente

VER. EDER ROCHA

1º Secretário

VER. DANIELE CRISTINA F. SILVA

2ª Secretária

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio da Câmara Municipal.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025 – Ano IX Edição 1032

EDUARDO LUIS DEL JUDICE
Diretor Administrativa

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)